

<b>Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque</b>  ASSESSORIA DE IMPRENSA	CLIPPING 2020		
	Jornal	Página	Data
	JORNAL DA ECONOMIA	A7	09/04/20

**ATO DA MESA Nº 02/2020-L****De 18/03/2020**

Cria o Comitê de acompanhamento e controle da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de São Roque.

A MESA DIRETORA DA Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno, EXPEDE o seguinte Ato da Mesa:

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Ato da Mesa nº 01 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO o dever imposto aos vereadores através do voto popular que os elegeu como seus representantes;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da evolução da pandemia no Município de São Roque;

CONSIDERANDO a necessidade de auxílio e fiscalização do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Constituir o Comitê de acompanhamento e controle da COVID-19, no âmbito do Município de São Roque e Câmara Municipal de São Roque.

Art. 2º O Comitê de acompanhamento e controle da COVID-19 será composto por cinco vereadores titulares, escolhidos dentre aqueles que se disponibilizarem para as vagas.

Parágrafo único. Havendo um número maior de vereadores interessados, a Presidência da Câmara Municipal procederá com um sorteio para completar as vagas titulares e de suplência.

Art. 3º Caberá ao Comitê de acompanhamento e controle da COVID-19 a interlocução dos vereadores com o Poder Executivo e Judiciário, órgãos da administração indireta e empresas concessionárias de serviço público.

Art. 4º Caberá ao Comitê de acompanhamento e controle da COVID-19 a expedição de ofício de solicitações, indicações e sugestões as pessoas estabelecidas no artigo anterior, bem como a emissão de notas contendo orientações a quem se destinar.

§1º. Para divulgação dos atos e das ações, o Comitê poderá criar Boletim Informativo.

§2º. O Boletim Informativo não poderá servir para promoção pessoal dos vereadores integrantes do Comitê.

Art. 5º O Comitê de acompanhamento e controle do COVID-19 se reunirá nas dependências da Câmara Municipal para avaliar e discutir medidas, adotar providências, encaminhar as solicitações de outros edis e da população em geral as pessoas estabelecidas pelo art. 3º.

Art. 6º Este Ato da Mesa entra em vigor em 18/03/2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 18 de março de 2020.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada: